



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
DOMINGOS PROTETOR

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0599/2024

DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO A INCLUIR EM
TODAS AS CAMPANHAS DE
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE
FORMA GRATUITA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS-RJ AS VACINAS
V10 E V4 NO COMBATE E
PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS EM
ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído nas campanhas de vacinação antirrábica, gratuitamente, no município de Petrópolis-RJ, as vacinas V10 e V4 no combate e prevenção às doenças em animais domésticos, e dá outras providências.

§ 1º - Serão beneficiadas destas vacinas:

I - os cães e gatos comunitários;

II - os animais cujo tutores e/ou tutoras estejam inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).

Parágrafo único - As vacinas múltiplas ou polivalentes, V10, em cães, previnem contra cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina, adenovirose tipo II, parainfluenza, coronavirose, leptospirose; enquanto a V4, em gatos, previne contra: rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia e clamidiose.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a saúde animal e a saúde pública municipal. Vacinar os animais domésticos significa protegê-los

de doenças graves que podem causar sequelas e até a morte.

Quanto a saúde pública, ao vacinar os animais, a consequência é impedir a disseminação de doenças que podem afetar outros animais e, até, os seres humanos.

Assim, de forma gratuita, o município está autorizado a incluir as vacinas V10 e V4, de acordo com cada espécie de animal, quais sejam: cães e gatos, respectivamente para todos àqueles comunitários e aos tutores e tutoras inscritos no CadÚnico.

Por fim, dada à relevância do tema, peço aos nobres colegas vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2024



DOMINGOS PROTETOR
Vereador